



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.392 DE 22 DE ABRIL DE 1977 -

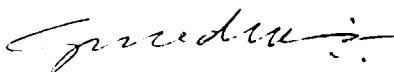
"Dispõe sobre a transformação de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, uma faixa de terreno pertencente ao sistema viário"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

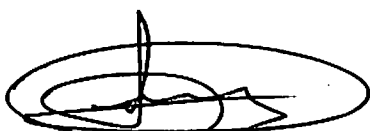
ARTIGO 1º Fica transformado de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, uma faixa de terreno assim descrita: Trecho da Rua Aymorés, situada entre a Avenida Rio Branco e a Alameda Armando de Salles Oliveira, medindo 15 (quinze) metros de largura por 84 (oitenta e quatro) metros de comprimento, na Vila Industrial.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

LR
RD: 799
26/04/77